



e Lazer, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, em razão de gozo de férias pelo titular DANILO SOUSA SAMPAIO, inscrito no CPF: ***.452.331-**, no interstício solicitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2024, vigorando até 30/07/2024.

RUudson ROSA GUERRA

Protocolo 465634

PORTARIA Nº 187, de 06 de junho de 2024

Designa gestora para o Fundo Rotativo no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e em atendimento à Lei Estadual nº 20.655, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Rotativo no âmbito desta Secretaria, e considerando o processo SEI nº 202417576002948, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ARLETE PIRES PEDROSO, inscrita no CPF sob o nº ***.040.991-**, como Gestora do Fundo Rotativo, sob a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL, bem como, Designar a servidora ZÉLIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº ***.561.801-** como Gestora Adjunta; e ainda, a servidora ILANNA DANDARA SOUZA LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.635.662-**, como equipe de apoio.

Art. 2º Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo da SEL, sejam de responsabilidade da gestora ora indicada e na ausência desta, da gestora adjunta;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

RUudson ROSA GUERRA

Protocolo 465682

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0583, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Designa Gestor do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da 1ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica - 1ª CRPTC/SPTC.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016027794,

Considerando o disposto na Lei estadual nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo; e

Considerando o previsto na Norma Regulamentadora nº 01, da Portaria 3214/1978, do Ministério do Trabalho, revisada pela Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARLA FONSECA ARANTES, inscrita no CPF nº ***.127.301-**, ocupante do cargo de Perito Criminal, para atuar como Gestora do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da 1ª Coordenação Regional de Polícia Técnico-Científica - 1ª CRPTC/SPTC, da Cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá:

I - observar as diretrizes e seguir a forma detalhada de gestão estabelecida no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais do

Estado de Goiás - GRO/Poder Executivo (SEI nº 57940791); e

II - dar ciência mediante assinatura digital no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da 1ª CRPTC/SPTC/Aparecida de Goiânia (SEI nº 57940994).

Art. 3º Estabelecer que a Coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT/SSP, dentro de suas atribuições, auxilie a Gestora quanto à implantação do referido Programa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT/SSP para conhecimento e demais providências.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

Protocolo 465809

PORTARIA n.º 0585/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso II, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob o nº 202200007065424,

RESOLVE:

I - **RECONHECER e HOMOLOGAR** a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do servidor **ADILSON LUZO GONÇALVES**, aposentado no cargo de Escrivão de Polícia, em relação às acusações contidas no Processo Administrativo Disciplinar Sumário autuado sob o nº 202200007065424;

II - **DETERMINAR** que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o servidor aposentado, por escrito, bem como sua defesa; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e **c)** depois de transcorrido o prazo recursal *in albis*: **c.1) certifique o trânsito em julgado da decisão; c.2)** remeta cópia desta Portaria à Delegacia-Geral da Polícia Civil de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; e **c.3)** por fim, proceda ao arquivamento dos autos na Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 07 de junho de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 465855

PORTARIA Nº 0584, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Atribui à Delegacia-Geral da Polícia Civil a responsabilidade pela adoção de providências necessárias para o cumprimento de decisões judiciais específicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016017963, resolve:

Art. 1º Atribuir à Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado



de Goiás, por meio da Gerência de Apoio Administrativo da Chefia de Polícia Judiciária/CPJ, as providências necessárias para o cumprimento das decisões judiciais que determinarem a atualização (inclusão/exclusão) de dados pessoais de investigados, réus, condenados ou absolvidos nos registros dos sistemas sob gestão desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Determinar que a Delegacia-Geral da Polícia Civil execute as ações necessárias para cumprir fielmente as decisões judiciais que determinarem a atualização de dados pessoais nos sistemas abaixo listados e em outros que venham a ser utilizados por esta Pasta e estejam sob sua responsabilidade:

- I - Registro de Atendimento Integrado - RAI;
- II - Sistema Integrado de Atendimento de Emergência - SIAE;
- III - Sistema de Procedimentos Policiais - SPP;
- IV - Sistema de controle de Laudos - SCL;
- V - Registro Criminal do Goiás Biométrico; e
- VI - Goiás Penal da Diretoria-Geral da Polícia Penal

- GOIASPEN.

Art. 3º Definir como responsabilidade da Polícia Civil a realização da distribuição interna das intimações/correspondências judiciais recebidas por esta Pasta, que determinem a atualização (inclusão/exclusão) de dados pessoais nos sistemas mencionados no parágrafo anterior, encaminhando-as diretamente à unidade administrativa competente para o respectivo atendimento.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de complementação ou esclarecimentos sobre a forma de cumprimento da decisão, a Polícia Civil está autorizada a entrar em contato diretamente com o juízo competente para obter as informações necessárias.

Art. 4º Estabelecer que, após o atendimento da determinação ou requerimento judicial, a comprovação desse cumprimento seja enviada pela Polícia Civil diretamente ao juízo demandante e que o comprovante de encaminhamento e/ou recebimento seja anexado aos autos SEI, para permitir o acompanhamento dos trâmites processuais até sua conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Delegacia-Geral de Polícia Civil, à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública e à Gerência da Secretaria-Geral para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 465926

PORTARIA Nº 0586, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Concede folga ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública que realizar os exames médicos periódicos e/ou complementares.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281; e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202400016019346,

Considerando o Processo SEI nº 202200016018272, que versa sobre o contrato nº 090/2022 - SSP (SEI nº 000033145555), referente à contratação de serviços de exames médicos periódicos e exames complementares, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO para servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que os Exames Médicos Periódicos são parte da Política de Segurança e Saúde no Trabalho dos Servidores Públicos do Poder Executivo e integram um conjunto de avaliações necessárias ao acompanhamento da saúde dos servidores, sendo

obrigatórios a todos os servidores estaduais, nos termos do art. 10 da Lei nº 19.145, de 29 de dezembro de 2015; e que também possuem previsão no art. 143 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020;

Considerando a determinação do Ministério Público do Estado de Goiás, no âmbito da Ação Civil Pública encartada nos autos judiciais nº 0151096.63.2012.8.09.005, que obriga o Estado de Goiás, em caráter definitivo (dado o trânsito em julgado), a realizar os Exames Médicos Periódicos, componentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, instituído pela Portaria nº 3.214/78, em sua NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego - TEM, e no âmbito estadual pelo Decreto nº 5.757, de 21 de maio de 2003 e Lei nº 19.145, de 2015;

Considerando que os referidos autos sujeitam o Estado de Goiás ao pagamento de multa diária no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como o valor certo e exigível de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), face ao descumprimento das medidas acordadas consoante eventos em questão; e

Considerando o Termo de Liberação/SEAD/GEAC (SEI nº 000031383118), que autoriza esta Secretaria a participar da Ata de Registro de Preços nº 009/2022 - SEAD (SEI nº 000030134630), resolve:

Art. 1º Conceder folga ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública que realizar os exames médicos periódicos e/ou complementares, conforme o disposto a seguir:

§ 1º Caso o exame ocorra na rede credenciada da empresa contratada, por meio de agendamento realizado pelo próprio servidor nos canais disponibilizados pela empresa: telefone (62) 3223-4352, WhatsApp (62) 98145-7977 ou e-mail: gov.go@clinicapopmed.com.br, o servidor fará jus à folga no correspondente dia agendado, bem como para o dia de realização de exames complementares, quando necessário, mediante apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

§ 2º Os servidores que realizarem exames in company e também na rede credenciada em Goiânia, por ocasião dos tipos de exames a eles indicados, farão jus a dois dias de folga, concedidos da seguinte forma:

- a) 1 (um) dia de folga, no dia em que realizar o exame na rede credenciada; e
- b) 1 (um) dia de folga, em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão do ASO.

Art. 2º Definir que, ao servidor que labora em regime de plantão, independentemente da carga horária semanal, serão abonadas 12 (doze) horas a cada ocorrência, limitadas a duas ocorrências.

Art. 3º Estabelecer que os agendamentos mencionados no § 1º do art. 1º desta Portaria deverão ser previamente acordados com a Chefia Imediata.

Art. 4º Determinar que após a realização do exame médico periódico, o servidor deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, via SEI ou e-mail: ggpfrequencia@gmail.com.

Art. 5º Definir que o registro da ocorrência de folga/abono para os servidores que registram ponto eletrônico será homologado diretamente pela chefia imediata do servidor no Sistema de Frequência - SFR, mediante anexação do ASO no Sistema SRF e na opção de ocorrência "exame médico periódico", justificando no campo de observação "Folga pela realização do exame médico periódico - Portaria nº 0586, de 10 de junho de 2024".

Art. 6º Estabelecer que a folga/abono concedida ao servidor que registra ponto manual, seja em regime de plantão ou expediente diário, será usufruída a critério e controle da chefia imediata, que deverá informar previamente à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, via processo SEI, para fins de anotações funcionais no Sistema RHNet.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.